



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI N° 12, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito da Escola Municipal dos Fortes à Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares - AFAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma sala do prédio da Escola Municipal dos Fortes de propriedade do Município, localizado no bairro dos Fortes em Careaçu, conforme mapa anexo, por prazo 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, com a finalidade de instalação da sede da Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiar – AFAF.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no art. 1º, caput, desta Lei servirá exclusivamente para uso de utilidade pública da Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares pelo concessionário.

Art. 2º A cessão de uso gratuito que se refere o artigo 1º se dará pelo Município de Careaçu/MG, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de cessão.

Art. 3º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso gratuito de uma sala da Escola Municipal do Fortes, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no contrato de cessão, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Parágrafo único: Fica ainda obrigado o cessionário a devolver o imóvel nas condições que foi entregue no ato da cessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2022.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO N. ____/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL URBANO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAREAÇU – MG E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE FORTES DE AGRICULTORES FAMILIARES - AFAF PARA CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE UMA SALA DA ESCOLA MUNICIPAL DOS FORTES PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES - AFAF.

O MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Saturnino de Faria, nº 140, bairro centro, em Careaçu/MG, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 17.935.388/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Tovar dos Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n. 326.963.376-91, residente e domiciliado em Careaçu/MG, doravante denominado CEDENTE, de outro lado a Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares - AFAF, inscrita no CNPJ sob nº 26.726.201/0001-64, neste ato representado por seu Presidente Sr. **BENEDITO GEOVANI BATISTA**, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do RG M-6.955.801 SSP/MG e CPF nº 815.797.136-53, residente e domiciliado no Bairro Fortes município de Careaçu/MG, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL URBANO**, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem por objeto a cessão de uso gratuito de uma sala da Escola Municipal dos Fortes, para instalação da sede da Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares - AFAF, localizado no bairro Fortes, zona rural em Careaçu/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE O bem imóvel especificado na cláusula primeira somente poderá ser utilizado pela cessionária de forma única e exclusiva para instalação/funcionamento da sede da Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares - AFAF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES I - Constituem Obrigações da Cessionária: **a)** Implantar na área/imóvel sede da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares - AFAF, sendo no prazo de 2 (dois) meses para iniciar e 12 (doze) meses para concluir; **b)** Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade, caso isso ocorra que seja comunicado imediatamente o Chefe do Poder Executivo, bem como o Presidente do Legislativo; **c)** Não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência; **d)** Realizar as benfeitorias necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência; **e)** Não podendo realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente; **f)** Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

decorrentes do uso natural; g) Ao final do prazo estabelecido no inciso I desta cláusula, todas as benfeitorias porventuras existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Careaçu/MG, sem indenização seja a que título for. II - Constituem obrigações do Cedente / Município: a) Permitir a utilização do imóvel para instalação da sede da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares - AFAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Careaçu/MG, sem indenização seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA SERVIDÃO

O Cessionário ficará obrigado a deixar o Município a utilizar uma passagem de água pluvial no terreno descrito acima, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS A Cessionária pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLAUSULA NONA - RESOLUÇÃO EXPRESSA Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Careaçu, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, está deverá ser feita através de comunicado, estabelecendo o prazo de 45 dias para a cessionária desocupar o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO A presente Cessão de uso de escola municipal dos Fortes extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis n. 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO O presente termo deverá ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Careaçu, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Galpão rural Público em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Careaçu/MG, ____ de _____ de 2022..

MUNICÍPIO DE CAREACU
Cedente

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FORTES DE AGRICULTORES FAMILIARES

Benedito Geovani Batista
cessionária

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei, é de uma necessidade imperiosa. Senão vejamos:

Como é de conhecimento dos Nobres Colegas, em 25 de agosto de 2021, foi Declarado através da Lei 23.891/2021 de utilidade Pública a Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – AFAF, com sede no município de Careaçu.

Sendo assim necessário um local para instalação da Sede da AFAF para melhor atendimento ao produtor da agricultura familiar. No intuito de atender ao pedido do Presidente e aos demais membros da Associação o Chefe do Poder Executivo, envia a esta Casa das Leis o respectivo projeto para análise e aprovação, cujo a finalidade é ceder a Associação uma sala da Escola Municipal dos Fortes, para que a mesma possa instalar sua sede, facilitando dessa forma as funcionalidades da Associação AFAF para os agricultores.

Confiantes no nobre espírito público que norteia esta Honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO

- Prefeito Municipal -

EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE
CAREACU-MG.

ASSOCIACAO DA COMUNIDADE FORTES DE AGRICULTORES
FAMILIARES – AFAF, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº
26.726.201/0001-64, com sede e domicilio na Estrada Careaçu a Natéria, s/nº,
Bairro dos Fortes, deste município, por seu representante legal, **BENEDITO**
GEOVANI BATISTA, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador da carteira de
identidade nº M-6.955.801 SSP/MG, e do CPF nº 815.797.136-53, residente e
domiciliado no Bairro dos Fortes, vem com a devida vênia, requerer a Vossa
Excelênci, se digne em autorizar a cessão em comodato do prédio e da
quadra da **ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO FERREIRA FORTES**, que se
encontra desativada, para uso da Associação, até que esta venha a construir
sua sede própria, propondo desde já pela conservação do imóvel.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Careaçu, 07 de fevereiro de 2022.

Benedito Geovani Baista

Associação da Comunidade Fortes de Agricultores
Familiares - FAF
Benedito Geovani Baista - Presidente



OQUI LOCALIZAÇÃO

EDIONE S. FERREIRA
A19.326-7

Leg.



gle Earth

©2022 Maxar Technologies

60 m

Ata da Eleição da Nova Diretoria da Associação da Comunidade Fortes de Agricultura Familiar - AFAF, para o período de 25/11/2021 a 25/11/2023

Ata da assembleia geral da Associação da Comunidade Fortes de Agricultura Familiar - AFAF. Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no barracão da igreja de São Sebastião, no bairro dos Fortes, município de Careaçu, estado de Minas Gerais, reuniram-se os associados com a finalidade de eleger a diretoria para o novo período bienal. Para coordenar os trabalhos de organização e realização da Assembleia, foi formada essa comissão: Maria Eliza Silva de Melo, Jaci Ivanilda da Silveira, Waldeci Geraldo de Paiva, e para secretariar os trabalhos: Maria das Dores Silva Silvério. Procedeu-se a eleição da nova diretoria, através de voto secreto para a única chapa apresentada e os associados presentes votaram para eleger a nova diretoria. Após a conferência dos votos, e apuração, ficou assim constituída a Diretoria Eleita: Presidente - Benedito Geovane Batista, CPF 815.797.136-53; Vice presidente - Jander Cezar Silvério, CPF 065.407.626-07; 1º Tesoureiro - Luiz Roberto Lopes, CPF 089.483.026-04; 2º Tesoureiro - Francisco de paulo Sérgio Silvério, CPF 732.864.006-53; 1º Secretário(a) reeleita conforme Estatuto Capítulo III, Seção II, art. 32º,§ 1º Maria das Dores Silva Silvério, CPF 009.904.546-06; 2º Secretário - Antônio Lino de Souza, CPF 263.021.286-68. Os eleitos agradeceram a confiança neles depositada, e se comprometeram a realizar um bom trabalho à frente da associação. Ficou decidido então que seria marcada uma nova reunião para a posse da diretoria eleita, e a assinatura da Ata da eleição. Sem mais nada a tratar, os trabalhos foram encerrados. E eu secretária reeleita Maria das Dores Silva Silvério, lavrei esta ata que, lida e aprovada, será assinada por todos os que estavam presentes. Careaçu, MG, 25 de Novembro de 2021.

Franisco de Paulo Sérgio Silvério João -
Clarissa em Waldegas, Jaci Ivanilda Silveira
Antônio Donizetti dos Santos, Ricardo de Souza
Benedito Batista, Luiz Roberto Lopes de Melo
Antônio Ribeiro de Melo, Waldeci Geraldo de Melo
Jaci Ivanilda da Silveira Annaus Conditi, Ana Paula
Waldeci Donizete de Almeida, Annaus Silveiro Neto
Raimundo Barreto de Melo Souza, Jander Cezar Silvério
Pequeno Celso de Oliveira, Jânio Damyson da Costa
Edicarmino de Almeida, Renato Nogueira da Costa
Luiz Roberto Lopes, Cesar Souza Neto
Maria das Dores Silva Silvério Antônio Lino de Souza
Maria Eliza Silva de Melo, Antônio Bernardo Góis
Antônio Silveiro Sandro Góis Antônio Góis
Antônio de Souza, Jander Batista, Jânio Góis
Antônio Silveiro, Em tempo houve atraso na eleição
da diretoria por conta do período da pandemia
do covid-19, onde os órgãos de saúde haviam proibido
reuniões e aglomerações de pessoas. Os eleitos nesta assembleia
do dia 25/11/2021, já ficam empossados na mesma
data, não havendo necessidade de nova assembleia para
isto. Benedito Souza Batista

RTD/PI
S.G.S.
[Signature]

Ao
Cartório de Reg. De Títulos e Documentos
De Pessoas Jurídicas
São Gonçalo do Sapucaí - MG

Nesta

Prezado Senhor,

BENEDITO GEOVANI BATISTA, Agricultor, residente e domiciliado no Sítio São João, s/n, bairro Taguá, na cidade de Careaçu, MG, portadora da Carteira de Identidade nº 6955001 – SSP/MG, CPF nº 815.797.136-53, Presidente da Associação Privada ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE FORTES DE AGRICULTORES FAMILIARES - AFAF, situada à Estrada de Careaçu à Natércia, s/n, Bairro Fortes, Careaçu, MG, vem mui respeitosamente requerer a V.Sa. se digne solicitar o registro da Ata de Eleição de 2021.

Certos de contar com vossa atenção

Termos em que se.
P. Deferimento

Careaçu, MG, 05 de abril de 2021.



LEI N° 23.891 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Declara de utilidade pública a Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – Afaf -, com sede no município de Careaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação da Comunidade Fortes de Agricultores Familiares – Afaf -, com sede no município de Careaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 25 de agosto de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

Romeu Zema Neto
Governador

DUARTE BECHIR
Deputado Estadual

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DA COMUNIDADE FORTES DE AGRICULTORES FAMILIARES - AFAF cujo recibo é MG37756246 e o identificador 26726201000164 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 26.726.201/0001-64 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas São Gonçalo do Sapucaí - MG com o número de registro:

NRC: 057612PJ00002120-52

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



26726201000164



057612PJ0000212052